



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

## LEI Nº. 1.754 DE 25 DE MARÇO DE 2008

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGOS 19 E 127 DA LEI 1.629 DE 7 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 1.692 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM AS ALÍQUOTAS APURADAS EM AVALIAÇÃO ATUARIAL.**

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o texto legal do caput do artigo 19 de Lei 1629 de 7 de junho de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela lei 1692 de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19º** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 18 serão de 20,24%(vinte vírgula vinte e quatro por cento) e 11%(onze por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição.

**Art. 2º** - Altera o texto legal do caput do artigo 127 da Lei 1629 de 7 de junho de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela lei 1692 de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 127º** - Além das contribuições previstas no artigo 18 desta Lei, a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, para cobertura do déficit técnico, contribuirá também com uma alíquota de 3,79%(três vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor limite da folha de pagamento dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 25 de março de 2008.

**Ivonei Abade Brito**  
Prefeito de Janaúba

**Robson Luiz Veloso**  
Secretário de Planejamento